



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA.

O Vereador **ADEBALDO BORGES DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, nas recomendações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que diante do cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto n.º 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que há um grande temor, plenamente justificado, por parte de todas as autoridades estatais e de saúde de que uma contaminação rápida e exponencial, a exemplo do que ocorreu em outros países, ocasionará um colapso do Sistema Público e Particular de Saúde, que possui limitação de profissionais, equipamentos e leitos hospitalares;

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem ou minimizem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nas dependências da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, ponto facultativo no período de 18 (dezoito) a 27 (vinte e sete) de março de 2020, sendo certo que todos os servidores poderão, a qualquer momento, ser convocados para atenderem os interesses do Poder Legislativo local.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, fica SUSPENSO o atendimento ao público, inclusive vedado o seu ingresso nas dependências da Câmara Municipal, até a normalização da atual situação de pandemia.

§ 1º A partir do dia 30 de março de 2020, o expediente da Câmara Municipal de Iturama, neste período, será apenas interno, com horário das 12h00m às 17h00m.

§ 2º A data prevista no §1º poderá ser alterada em decorrência do agravamento da situação de pandemia.

§ 3º Quaisquer solicitações poderão ser feitas pelos telefones (34) 99974-4840 (José Mauro de Freitas); (34) 99693-6437 (Paulino José de Queiroz) e/ou (34) 988103894 (David Tribioli Corrêa).

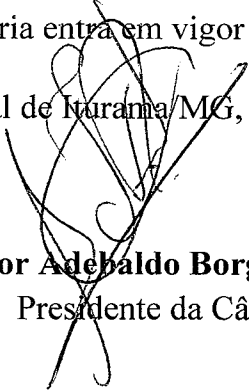
§ 4º A administração da Câmara Municipal irá providenciar a aquisição de itens para os servidores, tais como álcool gel e álcool 70%, respeitado a disponibilidade de referidos produtos no comércio, posto que a grande demanda tem ocasionado o racionamento parcial de álcool gel.

§ 5º O departamento de licitações da Câmara Municipal de Iturama, por intermédio do superior hierárquico, deverá avaliar a respeito da suspensão ou não das sessões de licitações, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, adiando-se as demais cuja prorrogação não prejudique o interesse público.

Art. 3º Revoga o Art. 2º da Portaria nº 10/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 18 de março de 2020.


Vereador Adebaldo Borges de Freitas
Presidente da Câmara